

ATO Nº 24 – DPGE, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Complementar Estadual no 19/1994, o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Lei Complementar no 222/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições referentes aos prazos para pagamento de empréstimos consignados, a fim de proporcionar maior flexibilidade e adequação às capacidades financeiras dos membros, servidores, aposentados e pensionistas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de até **120 (cento e vinte)** prestações mensais para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados.

Art. 2º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

